



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA **CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 267/2012

Estima A Receita e fixa a Despesa do Município de Araçoiaba para o exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o § 5º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita do Município de Araçoiaba para o exercício financeiro de 2013 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, seus órgãos da Administração Direta, Fundos e Fundação instituída pelo Poder Público Municipal nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

Art. 2º- A receita orçamentária total é estimada em R\$ 28.480.000,00 (Vinte e Oito Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), compreendendo todos os órgãos e entidades da administração indireta, inclusive dos fundos instituídos pelo poder público municipal.

Art. 3º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do anexo I, e dados consolidados a seguir:

	Em R\$
Receitas Correntes	29.702.400,00
Receita Tributária	619.000,00
Receita de Contribuições	484.000,00
Receita Patrimonial	94.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	28.317.000,00
Outras Receitas Correntes	186.400,00
Receitas de Contribuições – Intra-	418.000,00

Rua João José de Freitas s/n – Araçoiaba/PE CEP. 53690-000 CNPJ. 01.618.893/0001-04 TEL.
081 3543-8410 3543-8553 E: mail camaraaracoiaba@ig.com.br